



Lei nº 1776 de 06 de Abril de 2010

[Preparar para impressão](#)

Identificação Básica

Tipo de Texto Articulado	Tipo da Norma Jurídica	Número	Ano	Data
Norma Jurídica	Lei	1776	2010	6 de Abril de 2010

Ementa

ALTERA A LEI N.º 1.643/2006 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS

ALTERA A LEI N.º 1.643/2006 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Art. 2º da Lei nº 1.643/2006, de 18 de maio de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º.** "A Gratificação de que trata esta lei será paga durante o período letivo, calculada com percentual de 1% (um por cento) por hora de lotação em escola de difícil acesso, perfazendo um total de no máximo 20% (vinte por cento) por matrícula, sobre o Nível 1, Classe A, do Plano de Carreira do Magistério Municipal."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 06 de abril de 2010; 152ºda Colonização e 51ºda Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALICEU ODAIR KLEIN
Dirigente da Sec. Mun. da Administração

Câmara Municipal de Agudo

Rua Theodoro Woldt, 400

CEP: 96540-000 | Telefone: (55) 3265-1162

[Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.158

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)